

DECRETO Nº 38, de 12 de Novembro de 2019.

EMENTA: Qualifica o CHS - JOÃO PAULO II, como Organização Social – OS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 60, IV, 108 e correlatos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o §2º do art. 2 da Lei Municipal Nº 884/2019 de 24 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o pleito encaminhado pelo CHS – JOÃO PAULO II, que requer sua qualificação como Organização Social; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria do Município endereçado a Secretária de Saúde no sentido de expedição da qualificação jurídica com base na averiguação dos requisitos indicados na Lei Municipal nº 884/2019,

DECRETA:

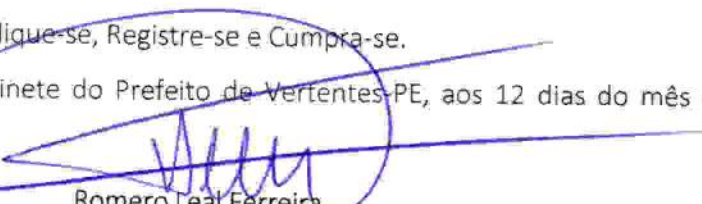
Art. 1º - Fica qualificada como Organização Social – OS, o CHS – JOÃO PAULO II, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.564.221/0001-25, com sede na cidade de Barreiros, Estado de Pernambuco, à PE 60, Km 72,5, S/N – Bairro Una, CEP 55.560-000, nos termos e para os fins constantes da Lei Municipal nº 884/2019.

Art. 2º - O Município de Vertentes-PE, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 884/2019, poderá celebrar contrato (s) de gestão com o CHS – JOÃO PAULO II, para prestação de serviços públicos exclusivos na área de saúde.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.



Romero Leal Ferreira
Prefeito